



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFLA -
REITORIA**

EDITAL Nº 006/2026/CAP - NEDI/UFLA

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS A ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA UFLA

O Colégio de Aplicação da UFLA torna pública nova abertura de inscrições para seleção de candidatos a ESTÁGIO OBRIGATÓRIO na UFLA, para o 2º semestre de 2026, que será regida pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, pela Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pelo Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, pela Resolução Normativa CEPE nº 091, de 2 de dezembro de 2024, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e pelas condições estabelecidas neste edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

- 1.1. O número de vagas, área de atuação, pré-requisitos e período do estágio estão especificados no Anexo I.
- 1.2. A quantidade de reserva de vagas para pretos e pardos, a classificação na seleção, os resultados e o preenchimento das vagas reservadas obedeceram às disposições do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 1º de abril a 10 de abril de 2026. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser enviados para o e-mail nedi@ufla.br.
- 2.2. O candidato deverá estar regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino conveniada com a Universidade Federal de Lavras, com frequência em um curso compatível com a área de atuação e com o nível exigido para a vaga ofertada.
- 2.3. O candidato somente poderá se inscrever para uma única vaga de estágio, sob pena de ser desclassificado.
- 2.4. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a UFLA, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem.
- 2.5. A inscrição será feita mediante o preenchimento dos anexos devidamente assinados e encaminhamento das cópias dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição (Anexo II);
- b) Cédula de Identidade(RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Histórico Escolar;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Comprovante da apólice de seguro contra acidentes pessoais, apenas para estudantes de outras instituições de ensino;
- h) Declaração de que o estágio é obrigatório (Anexo III).

2.5.1. O candidato que concorrer às vagas reservadas para pretos ou pardos deve anexar à documentação listada acima:

- a) A Autodeclaração de cor/raça (Anexo IV);
- b) Foto 3x4;
- c) Selfie segurando o RG.

2.5.2. O candidato que não apresentar toda a documentação no ato da inscrição será automaticamente desclassificado.

2.7 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.7.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

2.7.2 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.7.3 Até o final do período de inscrição previsto no edital de seleção, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.7.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

2.7.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

2.7.6 O candidato terá 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação da lista de inscritos para impor recurso contra a lista de inscritos (Anexo VI)

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, por Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para a validação da Autodeclaração Étnico-Racial e, com base exclusivamente no FENÓTIPO, julgará pela procedência, ou não, da autodeclaração.

3.1.1. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração não são suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em data, local e horário previamente estabelecido para entrevista, o que pode ser por meio de entrevista via google meet. A convocação será feita por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura-PROEEC.

3.1.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.2. Os candidatos aprovados concorrentes às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.2.1. O candidato discente da UFLA que concorrer às vagas reservadas para pretos ou pardos deverá declarar, no Anexo II, que já foi submetido ao procedimento de heteroidentificação no ato do ingresso no curso de graduação ou pós-graduação, observado o §1º do Art. 6º da Resolução Normativa CEPE nº 096/2025.

3.3. O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação conforme as etapas descritas no item 3.1., entre os dias 17 a 24 de abril de 2026.

3.3.1. A convocação para entrevista será realizada por e/ou e-mail informado no Requerimento de Inscrição, cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato

3.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.5. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer falhas de comunicação, advindas de problemas técnicos de computadores, congestionamento das linhas de comunicação, preenchimento indevido do Requerimento de Inscrição pelo candidato e/ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a convocação para entrevista.

3.6. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

3.7. O procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos será gravado exclusivamente pela UFLA em sistema de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio de filmagem que possibilite sua posterior reprodução.

3.8. A gravação será disponibilizada ao interessado que a solicitar para fins de interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão, sendo vedada a sua divulgação para qualquer outro fim.

3.9. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.10. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página da internet do Colégio de Aplicação da UFLA), na data provável de 27 de abril de 2026.

3.11. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado.

3.12. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

3.13. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.14. Contra o resultado do procedimento de heteroidentificação promovida pela Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso endereçado à Comissão Recursal (Anexo V), no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

3.14.1. Não serão analisados os recursos sem fundamentação, fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas no edital ou demais normas pertinentes.

3.14.2. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico do CAP.

3.14.3. Na contagem do prazo para interposição do recurso de que trata o *caput*, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

3.14.4. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

3.14.5. O candidato recorrente poderá ser convocado para comparecer à presença da Comissão Recursal, conforme local, data e horário que serão informados com antecedência.

3.14.6. Das decisões da comissão recursal, não caberá recurso.

3.14.7. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página da internet do Colégio de Aplicação na data provável de 12 de maio de 2026.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os critérios de avaliação serão a análise do histórico escolar e do currículo, observados ainda os pré-requisitos indicados na lista de vagas (Anexo I), totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a escala abaixo:

- a) Análise do Histórico Escolar 70 pontos
- b) Análise do Curriculum Vitae 30 pontos

Total 100 pontos

4.2. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise do currículo e na análise do histórico escolar.

4.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver a maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
- b) tiver maior idade.

4.4 Os candidatos excedentes comporão “Lista de Espera” e poderão ser convocados:

- a) para a área solicitada, no caso de desistência dos candidatos classificados, entendendo-se por desistência o não comparecimento ao local do estágio;
- b) para outra área cujas vagas não tenham sido preenchidas.

4.5 A seleção será realizada pelo responsável pela vaga de estágio juntamente com o Setor de Estágios da PROEEC.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo será válido de 1º de julho de 2026 até 1º de dezembro de 2026.

6. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A carga horária a ser cumprida e os horários de trabalho serão definidos pelas áreas/setores que ofereceram a vaga.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo seletivo para estágios obrigatórios será divulgado no dia 12 de maio de 2026, devendo ser publicado na página da internet do Colégio de Aplicação.

8. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado.

9. DO REGISTRO DO ESTÁGIO

9.1. Na ocasião do resultado do processo seletivo, serão divulgados os trâmites e documentos necessários para o registro e início do estágio.

9.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se e realizar os trâmites de registro no prazo solicitado, sob pena de ter o estágio prorrogado ou cancelado.

10. DO CRONOGRAMA

1º/4/2026: Abertura do edital

1º a 10/4/2026: Inscrições

13/4/2026: Divulgação da lista de inscritos

13 e 15/4/2026: Interposição de recursos contra a lista de inscritos

16/4/2026: Análise dos recursos contra lista de inscritos

16 a 17/4/2026: Unidades Acadêmicas e Administrativas enviam à PROEEC, via SEI, os documentos referentes aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos (até às 12h)

17/4/2026: PROEEC envia os documentos referentes aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos à Presidente da Comissão de Heteroidentificação

17/4/2026: A Presidente Comissão de Heteroidentificação recebe os documentos referentes aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

23/4/2026: Análise dos documentos dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos por parte da Comissão de Heteroidentificação

24/4/2026: A Presidente da Comissão de Heteroidentificação envia à PROEEC o resultado da análise dos documentos dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos e convocação para entrevistas (se necessário) (até às 12h)

27/4/2026: PROEEC envia as Unidades Acadêmicas e Administrativas o resultado da análise dos documentos dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos por parte da Comissão de Heteroidentificação (a partir das 15h)

27/4/2026: Unidades Acadêmicas e Administrativas divulga o resultado da análise dos documentos dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos por parte da Comissão de Heteroidentificação

28 a 29/4/2026: Interposição de recursos contra o resultado da Heteroidentificação

30/4/2026: Análise dos recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos ou pardos

5/5/2026: Realização das Entrevistas (se necessário) (UAs enviam e-mail aos candidatos para marcar entrevista)

7/5/2026: Unidades Acadêmicas e Administrativas divulgam resultado preliminar

7 a 8/5/2026: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

12/5/2026: Resultado final do processo seletivo e resultado final da heteroidentificação dos candidatos pretos ou pardos

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo supervisor responsável pela vaga de estágio e pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura, ouvida a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

11.2. Incorporar-se-ão anexos e demais documentos pertinentes a este edital.

Lavras, 1º de abril de 2026.

Diretora-Geral do Colégio de Aplicação

ANEXO I

LISTA DE VAGAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURALISTA DE VAGAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 006/2026/CAp - NEDI/UFLA

Número total de vagas: 45

Número de vagas reservadas aos pretos ou pardos: 9

Unidade:

Código	Setor	Área	Nº de vagas	Período	Pré-Requisito	Supervisor	Telefone
NEDI01	Colégio de Aplicação da UFLA	Educação Infantil	5	1º de julho de 2026 até 1º de dezembro de 2026	Pedagogia 6º período	Apolliane Xavier Moreira dos Santos	3829-3162
NEDI02	Colégio de Aplicação da UFLA	Educação Infantil	5	1º de julho de 2026 até 1º de dezembro de 2026	Pedagogia 6º período	Olga Maria de Araújo Soares	3829-3162
NEDI03	Colégio de Aplicação da UFLA	Educação Infantil	5	1º de julho de 2026 até 1º de dezembro de 2026	Pedagogia 6º período	Adriana Pryscilla Duarte de Melo	3829-3162
NEDI04	Colégio de Aplicação da UFLA	Educação Infantil	5	1º de julho de 2026 até 1º de dezembro de 2026	Pedagogia 6º período	Katia Batista Martins	3829-3162
NEDI05	Colégio de Aplicação da UFLA	Educação Infantil	5	1º de julho de 2026 até 1º de dezembro de 2026	Pedagogia 6º período	Lidia Gorla Viana	3829-3162

NEDI06	Colégio de Aplicação da UFLA	Educação Infantil	5	1° de julho de 2026 até 1° de dezembro de 2026	Pedagogia 6° período	Danuza Roberta Pereira Lima	3829-3162
NEDI07	Colégio de Aplicação da UFLA	Educação Infantil	5	1° de julho de 2026 até 1° de dezembro de 2026	Pedagogia 6° período	Cristiane Roque Pereira Botelho	3829-3162
NEDI08	Colégio de Aplicação da UFLA	Gestão Escolar	5	1° de julho de 2026 até 1° de dezembro de 2026	Pedagogia 5° período	Letícia Silva Ferreira	3829-3162
NEDI09	Colégio de Aplicação da UFLA	Gestão Escolar	5	1° de julho de 2026 até 1° de dezembro de 2026	Pedagogia 5° período	Elisangela Brum Cardoso Xavier	3829-3162

Cédula de Identidade;

Cadastro de Pessoa

Física(CPF);

Comprovante de Matrícula;

Histórico

Escolar

Curriculum

Vitae;

Comprovante da apólice de seguros contra acidentes pessoais, apenas para estudantes de outras instituições de ensino;

Declaração que o estágio é obrigatório.

Para candidatos que concorrerão às vagas reservadas para pretos

ou pardos:

Autodeclaração de cor/raça (Anexo IV);

Foto 3x4;

Selfie segurando o RG.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFLA

**AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 006/2026/CAp - NEDI/UFLA**

A Direção-Geral do Colégio de Aplicação da UFLA, representada pelo(a) professor(a)
_____ (responsável) _____, autoriza o(a) estudante
_____ (nome do candidato) _____ a realizar estágio obrigatório na Universidade Federal de
Lavras no período de ___/___/2026 a ___/___/2026.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Direção-Geral

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFLA

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL
Nº 006/2026/Cap - NEDI/UFLA**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro que sou _____ (preto ou pardo) para o fim específico de atender ao requisito referente ao ingresso na Universidade Federal de Lavras como estagiário, conforme Edital 006/2026.

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do estágio, ensejará o cancelamento do mesmo na Universidade Federal de Lavras.

Data

Assinatura do Candidato

ANEXO V

RECURSO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFLA

**RECURSO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 006/2026/CAp - NEDI/UFLA**

Candidato:

CPF:

Identidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Celular:

Fundamentação:

Data

Assinatura do Candidato

PARA USO DA COMISSÃO RECURSAL

Tendo em vista o recurso apresentado pelo candidato a partir de sua apresentação perante a Comissão de Heteroidentificação e registrado na filmagem, a Comissão Recursal designada pela Portaria

____/____,

() Defere o recurso do candidato.

() Indefere o recurso do candidato.

Data:

Membro

Membro

Presidente

